



## Município de Capanema - PR

---

### **LEI Nº 1.312, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011.**

*Dispõe sobre a celebração de convênio para o repasse de subvenção social à APAE e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

#### **LEI**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros na forma de subvenção social a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema, sob CNPJ nº 80.883.002/0001-05, estabelecida à Rua Tamoios, 877, neste município, visando cobrir despesas de custeio, no valor de R\$ 49.300,00 (quarenta e nove mil e trezentos reais) para o exercício de 2011.

**Art. 2º** A transferência dos recursos financeiros de que trata esta Lei, serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

07.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

07.01 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

12.367.12012-121 – Manutenção da APAE

0820 – 33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

**Art. 3º** Para que seja efetivado o repasse dos recursos, será autorizado a celebração de um convênio entre o município e a entidade beneficiada, detalhando toda a sua regulamentação.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2011.

Milton Kafer

*Prefeito Municipal*

Dalmir Rubens Rahmeier

*Secretário de Administração*